
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição do dia Municipal da Família no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 15 de maio como o “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN. A data foi proclamada pela Assembleia Geral da Organização da Nações Unidas em 1993 com a resolução A/RES/43/237, e reflete a importância que a comunidade internacional atribui às famílias.

Parágrafo único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D285327D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2022. Edição 2867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>